LEI MUNICIPAL Nº. 549, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de ***Santana do Paraíso – MG****, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:*

Art. 1º - Ao **inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 438/2009**, que cria o **cargo de Fisioterapeuta** ao Quadro de Pessoal do Município de Santana do Paraíso, fica alterado a carga horária de trabalho do mesmo, de 20 hs (vinte horas) semanais para **30 hs (trinta horas) semanais**.

Art. 2º - Fica alterado a carga horária de trabalho, referente ao **cargo de Assistente Social**, disposto no **inciso VI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 438/2009**, de 40 hs (quarenta horas) semanais para **30 (trinta horas) hs semanais**.

Art. 3º - A alínea b, do inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº. 129/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – (...)
"I – Dos Cargos de Carreira de Provimento Permanente:"

b) Agente de Saúde: Trabalho que consiste em executar tarefas de apoio na área da saúde e de atendimento ao público, sob supervisão do superior hierárquico; vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde no Município; pesquisa, coleta, remoção de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas, inseticidas e outros produtos químicos de controle e combate dos vetores causadores de infecções e infestações; guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação,

coleta de sangue e eutanásia de animais recolhidos; apoio às demais ações das áreas da saúde do Município; e outras tarefas afins, relacionadas ao exercício do cargo.

Qualificação: Ensino Fundamental ou cursando a 8ª série.

Área de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de março de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal